



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

PROCESSO N.º 28.885/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INSUMOS DESTINADOS AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA INES DE PAIVA DA SILVA**, e de outro lado a empresa **FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.725.489/0001-36, com sede à Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 639 - Res. São Paulo - Jacareí - SP / CEP 12322-300, neste ato representada por **FABRICIO DE RAMOS** portador do RG N.º 28.089.138-6 e CPF N.º 274.304.668-69; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 076/2023**, para **Registro de Preços n.º 077/2023**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INSUMOS DESTINADOS AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 076/2023**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão	Ficha	Natureza	Fonte
4 - Educação	74	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1 - Tesouro

Assinado de forma digital por FABRICIO DE RAMOS:27430466869
Dados: 2023.12.29 16:59:20-03'00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

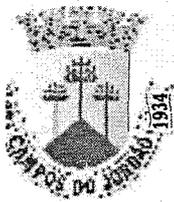
- 1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, ponto a ponto, cujo o endereço a ser determinado Requisitante, dentro dos limites do município, constará na Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

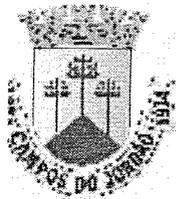


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
- 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

LOTE 06

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	32	PCT	Fita adesiva amarela, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, pacote contendo 10 rolos. Deverá constar na embalagem do produto marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	EMBALANDO	R\$ 20,19	R\$ 646,08

Assinado de forma
digital por FABRÍCIO
DE
RAMOS:27430466869
Dados: 2023.12.29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

2	34	PCT	Fita adesiva azul, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, pacote contendo 10 rolos. Deverá constar na embalagem do produto marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	EMBALANDO	R\$ 20,19	R\$ 686,46
3	34	PCT	Fita adesiva branca, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, pacote contendo 10 rolos. Deverá constar na embalagem do produto marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	EMBALANDO	R\$ 20,19	R\$ 686,46
4	37	PCT	Fita adesiva preta, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, pacote contendo 10 rolos. Deverá constar na embalagem do produto marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	EMBALANDO	R\$ 20,19	R\$ 747,03
5	37	PCT	Fita adesiva verde, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, pacote contendo 10 rolos. Deverá constar na embalagem do produto marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	EMBALANDO	R\$ 20,19	R\$ 747,03
6	44	PCT	Fita adesiva vermelha, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, pacote contendo 10 rolos. Deverá constar na embalagem do produto marca, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	EMBALANDO	R\$ 20,19	R\$ 888,36
7	573	PCT	Fita crepe na cor branca, medindo aproximadamente 19 mm de largura x 50 m de comprimento, pacote contendo 06 rolos. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras.	ADERE	R\$ 48,47	R\$ 27.773,31
8	304	PCT	fita p/ empacotamento tamanho aproximado 50x50 transparente pct c/5	EMBALANDO	R\$ 46,89	R\$ 14.254,56
9	189	PCT	fita durex transparente 12x50 pct c/20 rolos	EMBALANDO	R\$ 65,97	R\$ 12.468,33
TOTAL DO LOTE 06					R\$ 58.897,62	

VALOR TOTAL: R\$ 58.897,62 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

LOTE 08

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	164	PCT	Pasta aba e elástico em PP, tamanho ofício cor fume. Pacote com no mínimo 10 unidades.	DAC	R\$ 45,12	R\$ 7.399,68
2	172	UNID	Pasta catalogo preta ofício com visor na capa e com 50 plásticos	DAC	R\$ 29,11	R\$ 5.006,92
3	295	PCT	Pasta aba e elástico, tamanho ofício confeccionada em polipropileno, na cor cristal. Pacote com no mínimo 10 unidades.	DAC	R\$ 45,12	R\$ 13.310,40
4	65	CX	Saco plástico ofício 4 furos grosso. Cx com 400 unidades	DAC	R\$ 232,27	R\$ 15.097,55

Assinado de forma
digital por FABRÍCIO
DE
RAMOS:27430466869
Dados: 2023.12.29
'17:00:05-03'00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

5	747	PCT	Pasta aba e elástico, tamanho ofício confeccionada em polipropileno, com aproximadamente 30 mm de lombada, na cor cristal. Pacote com no mínimo 10 unidades.	DAC	R\$ 68,36	R\$ 51.064,92
6	64	PCT	Pasta aba e elástico, tamanho ofício confeccionada em polipropileno, com aproximadamente 30 mm de lombada, na cor fume. Pacote com no mínimo 10 unidades.	DA	R\$ 68,36	R\$ 4.375,04
7	104	PCT	Pasta grampo trilho, tamanho ofício confeccionada em polipropileno, na cor cristal. Pacote com no mínimo 10 unidades.	DAC	R\$ 44,62	R\$ 4.640,48
8	96	PCT	Pasta grampo trilho, tamanho ofício confeccionada em polipropileno, na cor fumê. Pacote com no mínimo 10 unidades.	DAC	R\$ 44,62	R\$ 4.283,52
9	2	PCT	Pasta polionda escolar 315x226x66mm azul polionda pt 10 un	ALAPLAST	R\$ 61,71	R\$ 123,42
10	5	CX	Pasta suspensa kraft com ferragem e etiqueta cx c/50pçs	TP	R\$ 159,50	R\$ 797,50
TOTAL DO LOTE 08					R\$ 106.099,43	

VALOR TOTAL: R\$ 106.099,43 (Cento e seis mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA PONTO A PONTO

Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 - Abernédia
E.M Dr. Tancredo de Almeida Neves	R. Altino Arantes, 172 - Abernédia
E.M Irene Lopes Sodré	R. Dr. Luiz Carlos Pinotti, 300 - V. Nossa Senhora de Fátima
E.M Educador Anísio Teixeira	R. Manoel Pereira Alves, 26 - Abernédia
E.M Laurinda da Matta	R. Brancas Nuvens, 50 - Brancas Nuvens
E.M Dr. Antônio Nicola Padula	Rua Dr. Antônio Nicola Padula, 128 - Capivari
E.M Maria José Avila	Av. Escócia - Vila Britânia
E.M Dr. Domingos Jaguaribe	Av. Eduardo Moreira da Cruz, 172 - Jaguaribe
E.M Monsenhor José Vita	R. Jacaré, 110 - Vila Ferraz
E.M Amadeu Carletti Junior	Av. Escócia, 251 - Vila Britânia
E.M Octávio da Matta	R. do Pinho, 45 - Vila Sto. Antônio
E.M Mary Ap ^a . Ribeiro de A. Camargo	R. Anita Correa de Oliveira, 400 - Floresta Negra
E.M Professora Lucila Florence Cerquera	Av. Matheus da Costa Pinto, 1360 - Vila Santa Cruz
E.M Mafalda Ap ^a . M. Cintra	R. Paulo Vieira Pinto, 46 - V. Nossa Sra. de Fatima
E.M Frei Orestes Girardi	R. Dr. Pereira Barreto, 233 - Abernédia
E.M Prof. ^a Cecília Almeida L. Murayama	R. Dudu Delamare, 240 - Vila Bosque
E.M Elizabeth J. de Andrade	R. João Andreoli, 570 - Vila Nair
E.M Bairro da Campista	Rua José, s/nº - Bairro da Campista
E.M Sebastião Felix da Silva	Rua Elidio Gonçalves da Silva, s/nº - Bairro do Mellos
E.M Terezinha Pereira da Silva	Av. Pedro Paulo, s/nº - Descansopolis
Escola Integral Santa Clara- Núcleo II	Av. Matheus da Costa Pinto, 2001 - Sta. Cruz
CIREPE	Rua Júlio C Riberio, Fracalanza



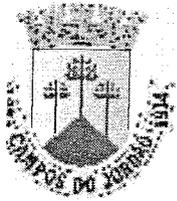
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Central de Abastecimento	Rua Júlio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela
E.M Casa da Sagrada Família	Rua Sagrada Família, 143 - Vila Albertina
E.M Obra Social Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 - Vila Albertina
E.M Américo Richieri	Rua Projetada, s/n - Jd. Floriano Pinheiro
E.M Criança Feliz	Rua Eng. Durival de Carvalho, 600 - Vila Nova Suíça
E.M Júlio da Silva	Rua do Pinho, s/n - Vila Santo Antônio
E.M Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Pereira Barreto, 233 - Vila Abernédia
E.M Otto Baumgartt	Rua Dr. Pereira Barreto, s/n - Vila Abernédia
E.M Geraldo Padovan	Rua Monsenhor Jose Vita, Vila Abernédia
E.M Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, s/nº- Jardim Márcia
E.M Darcy Domingues Pereira Assaf	R. Luiz Carlos Pinotti, 345 - Vila Dubieux
E.M Sarina Caracante	Rua Felício Raimundo, s/nº - Vila Jaguaribe
E.M Ovídea Pessanha	Rua Francisco Romero, 50 - Vila Capivari
E.M Historiador Pedro Paulo Filho	Vila Projetada, 279 Av. Matheus da Costa Pinto, 85 - Vl. St. Cruz
E.M Obra Social São José	Rua Madre Maria Inês Albertini, s/n - Vila Stª Cruz
E.M São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vl Paulista Popular
E.M Ivone Dias de Souza	Rua Antônio Furtado de Souza, 145- Vila Paulista Popular
E.M Maria Tereza Amadi A. da Costa	Rua Duque de Caxias, s/nº- Vila Abernédia

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1.** Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3.** Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1.** Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

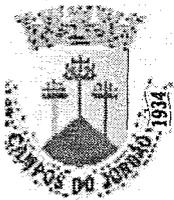
ESTADO DE SÃO PAULO

aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1.** Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- 8.1.1.** Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.1.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 8.1.4.** Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.5.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.6.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3.** A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Assinado de forma
digital por
FABRÍCIO DE
RAMOS:274304668
69
Dados: 2023.12.29
117.00.00.0100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

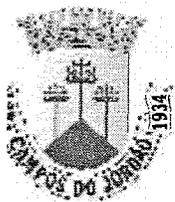
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1.** As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3.** A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2.** A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 10.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 10.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
 - 10.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

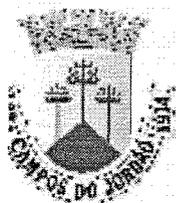


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.8.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- 10.2.1.** Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

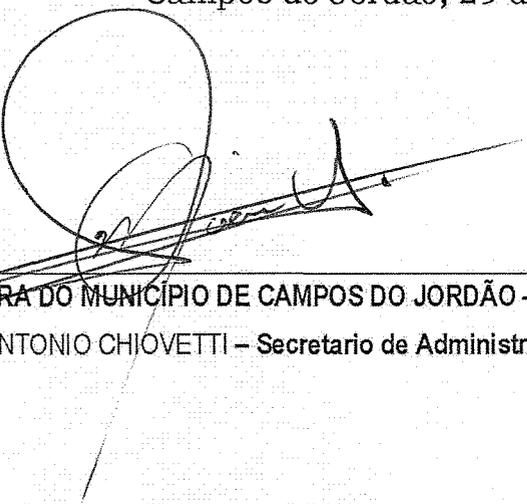
- 11.1.** O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6.** A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (Quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 29 de dezembro de 2023.

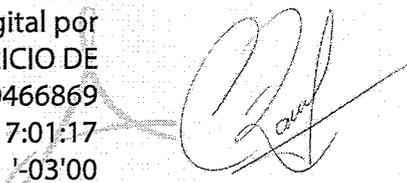


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARIA INES DE PAIVA DA SILVA – Secretária de Educação

Assinado de forma digital por
FABRÍCIO DE
RAMOS:27430466869
Dados: 2023.12.29 17:01:17
-03'00



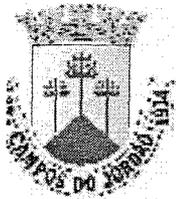
CONTRATADA:

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA. EPP
FABRÍCIO DE RAMOS - SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Nome RG

Nome RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

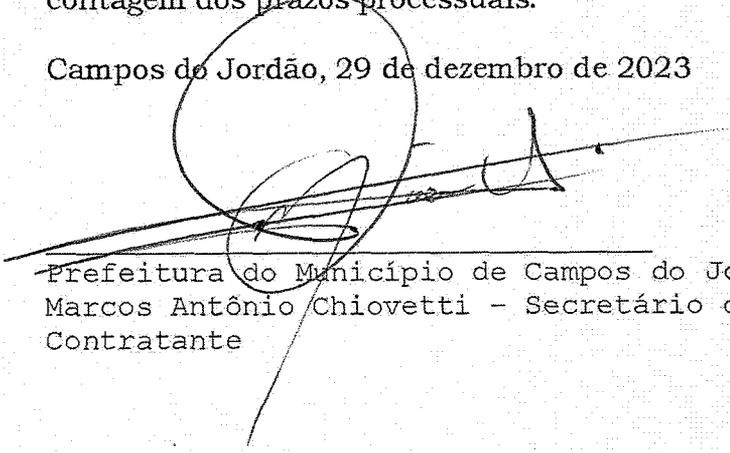
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP.**
CONTRATADA: **"FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA. EPP"**

ATA DE REGISTRO N.º: **077/2023**

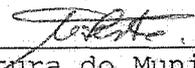
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INSUMOS DESTINADOS AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 29 de dezembro de 2023

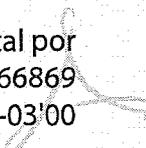


Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração
Contratante



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Maria Inês de Paiva da Silva - Secretária de Educação
Contratante

Assinado de forma digital por
FABRICIO DE RAMOS:27430466869
'Dados: 2023.12.29 17:01:33 -03'00



Fabrício de Ramos & Cia Ltda. EPP
Fabrício de Ramos - Sócio-Administrador
Contratada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA. EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INSUMOS DESTINADOS AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, N° 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

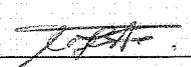
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, N° 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

E-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 29 de dezembro de 2023.



MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado de forma
digital por FABRÍCIO DE
RAMOS:27430466869
Dados: 2023.12.29
'17:01:52-03'00

